



## ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

### 1. OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA DE SERVI OS M DICOS ESPECIALIZADOS QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE M VEL DE SA DE ESPECIALIZADAS REALIZADAS EM FORMA DE MUTIR O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE TRAIRI.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Processo de Licita o - Contrata o de Empresa de Servi os M dicos Especializados para atendimento por meio de Unidade M vel de Sa de.

A presente licita o tem como objetivo atender a crescente demanda de servi os m dicos especializados no munic pio de Trairi e eliminar as filas de espera por consultas e procedimentos m dicos. A contrata o de uma empresa de servi os m dicos especializados, por meio de uma Unidade M vel de Sa de, se mostra como uma alternativa vi vel e eficiente para suprir as necessidades da popula o e melhorar significativamente a qualidade de vida dos cidad os do munic pio.

2.1 - Redu o das filas de espera: Atualmente, a demanda por consultas e procedimentos especializados no munic pio de Trairi ultrapassa a capacidade de atendimento da rede p blica de sa de. A utiliza o de uma Unidade M vel de Sa de com m dicos internados e corpo de profissionais de sa de permite uma perman ncia significativa da oferta de servi os m dicos mais c leres, pondo termo  s filas de espera por meio da presta o de um atendimento mais  gil e eficiente   popula o.

2.2 - Acesso a locais remotos ou de dif cil acesso: O munic pio de Trairi apresenta  reas geograficamente remotas ou de dif cil acesso, como distritos e comunidades distantes. A utiliza o de uma Unidade M vel de Sa de possibilitar  que a popula o dessas  reas tamb m tenha acesso aos servi os m dicos especializados, garantindo a equidade no atendimento e atendendo ao princ pio constitucional da universalidade do acesso   sa de.

2.3 - Atendimento em forma de mutir o ou *full service*: A flexibilidade de atendimento em forma de mutir o ou *full service* permitir  otimizar os recursos dispon veis e agilizar a realiza o de consultas e procedimentos especializados. Dessa forma, ser  poss vel atender a um maior n mero de pacientes em um curto espa o de tempo, acelerando a redu o das filas de espera e proporcionando um atendimento mais eficaz e humanizado.

2.4 - Qualidade do atendimento: A contrata o de uma empresa especializada em servi os m dicos garante a disponibilidade de profissionais altamente qualificados e especializados em diversas  reas da medicina. Isso garante a qualidade e excel ncia no atendimento prestado aos pacientes, bem como a utiliza o de t cnicas e tratamentos de ponta para o diagn stico e tratamento das doen as.



2.5 - Impacto positivo na saúde pública: Ao zerar as filas de espera por especialidades médicas, a população de Trairi terá um acesso mais ágil aos serviços de saúde, proporcionando a identificação precoce de doenças, o tratamento adequado e a prevenção de complicações decorrentes da falta de atendimento médico compatível. Esse impacto positivo na saúde pública resultará em uma população mais saudável, com menor necessidade de internações e tratamentos prolongados, o que reduzirá os custos para o sistema de saúde municipal.

2.6 - Diante dessas considerações, fica evidente que a realização do processo de licitação para contratação de uma empresa de serviços médicos especializados por meio de Unidade Móvel de Saúde é uma medida necessária e estratégica para atender as demandas de saúde do município de Trairi. A iniciativa visa garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, reduzir os filas de espera por especialidades médicas e melhorar a qualidade de vida da população, cumprindo assim com o compromisso constitucional de promover o direito à saúde.

2.7 - O não parcelamento do objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vem que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

2.8 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

2.9 - o agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto, a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para execução dos serviços, a execução e supervisão dos serviços a serem executados. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por menor preço global.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviços médicos especializados que atenda por meio de Unidade Móvel de Saúde equipada com 03 (três) ou mais consultórios médicos, composta por profissionais de saúde (médicos) especializados nos mais diversos campos da medicina, e que possa atender em forma de mutirão ou *full service*, com possibilidade de atendimento em locais remotos ou de difícil acesso (distritos ou localidades), com o objetivo de atender as necessidades da demanda da regulação do município, zerando as filas de espera por especialidade médicas.

Item	Descrição do Produto/Serviços	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------------	--------	------------	-------------



1.	Consultas medicas especializadas realizadas em forma de mutirão por meio de unidade móvel de saúde. Conforme descrição e quantitativos abaixo:	01		
<b>COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>				
1.	Consultas Cardiologia	124		
2.	Consultas Dermatologia	76		
3.	Consultas Ginecologista	378		
4.	Consultas Nefrologia	33		
5.	Consultas Neurologia	218		
6.	Consultas Proctologia	108		
7.	Consultas Reumatologia	69		
8.	Consultas Neuropediatra	146		
9.	Consultas Oftalmologia	318		
10.	Consultas Ortopedia	346		
11.	Consultas Otorrinolaringologia	264		
12.	Consultas Pediatria	84		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ XXXXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXXXX</b>

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.3 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico



## 6. FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. A contratação dos Serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DO LOCAL DO ATENDIMENTO

O atendimento deverá ocorrer da seguinte forma: paciente deve ser regulado pela nossa central de regulação e o atendimento ao paciente será realizado nas dependências do estabelecimento do contratado.

7.1.2 – Eventualmente, o atendimento ao paciente poderá ser realizado fora das dependências do estabelecimento do contratado ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso haja a necessidade de um maior suporte de material e de pessoal, com vistas a garantir o melhor atendimento ao usuário.

7.1.3 – A empresa contratada deverá possuir consultórios móveis devidamente equipados para a realização dos atendimentos especializados.

### 7.1.4 – DOS RECURSOS HUMANOS

A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos pacientes. A equipe mínima deve ser composta e gerenciada por responsável técnico médico, com a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina – CRM.

### 7.1.5 – DAS INSTALAÇÕES FÍSICA, EQUIPAMENTO, MATERIAIS E MEDICAMENTO:

a) a contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da secretaria municipal de saúde;  
b) materiais e medicamento: a contratada será responsável pelo material necessário a prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos procedimentos descritos.

### 7.1.6 – DO AGENDAMENTO E ENTREGA DOS EXAMES

a) após a regulação do paciente por parte da contratante, o agendamento dos exames por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 07 (sete) dias úteis;  
b) a entrega dos resultados dos exames médicos realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 03 (três) dias uteis;  
c) caso ocorra o descumprimento do disposto nas letras a) e b), acarretará pena disposta no art. 67 da lei 8.666/93.

### 7.1.7 – DAS OBRIGAÇÕES

a) prestar o(s) serviço(s) de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade;  
b) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamento e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

### 7.1.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS



- a) n o poder  haver qualquer distin o entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema  nico de Sa de – SUS, dos demais pacientes atendimento pela contratada;
- b) a contratada responder  exclusiva e integralmente pela utiliza o de pessoal para a execu o do objeto contratado, inclu dos os encargos trabalhistas, previdenci rios, sociais, fiscais e comerciais resultantes de v nculo empregat cio, ou comercial, cujo  nus e obriga es em nenhuma hip tese poder  ser transferido para a Secretaria Municipal de Sa de;
- c) a contratada manter-se- , durante a execu o do contrato, em compatibilidade com as condi es de habilita o exigidas nesse instrumento;
- d) n o poder  haver por parte da contratada qualquer obst culo ou impedimento as vistorias t cnicas que poder o ser realizadas pela Secretaria Municipal de Sa de;
- e) a produ o dos servi os prestados pela contratada devera ser registrada e apresentada mensalmente at  o 5 (quinto) dia  til do m s subseq ente para a confer ncia pelo setor respons vel;
- f) para fins da confer ncia a contratada dever  apresentar as solicita es m dicas devidamente autorizadas pela central de regula o da Secretaria Municipal de Sa de bom como apresentar em anexo c pia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;
- g) A contratada dever  apresentar a rela o nominal dos profissionais que comp e a equipe t cnica, informando nome, CPF, carga hor rio semanal, cargo, fun o e n mero da inscri o nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;
- j) apresentar tamb m copia autenticada do certificado de gradua o, RG, CPF e CRM do respons vel t cnico pelo servi o especializado.

#### 7.1.9 DAS EXIG NCIAS

- a)   obrigat ria a apresenta o do alvar  sanit rio e de funcionamento em vig ncia;
- b) ter como respons vel t cnico um profissional com inscri o principal no CREMEC CE (Conselho Regional de Medicina do Estado do Cear );
- c) A empresa deve ter sede a no m nimo de 100km do munic pio de Trairi /CE e possuir telefone para contato.

#### 7.1.10 DAS CONDI OES DE ATENDIMENTO

- a) a contratada dever  no atendimento ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a agenda previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Sa de, emitir relat rio mensal dos atendimentos, submeter a fiscaliza o da diretoria do controle e avalia o quanto a qualidade do atendimento aos pacientes e dos profissionais prestadores de servi o.

#### 8. REFERENCIAL DE PRE OS

8.1 – Os pre os de refer ncia ora apresentados foram estimados com base na m dia dos pre os coletados viabilizados para verifica o no mercado dos valores atinentes a contrata o deste objeto, conforme coletas de pre os anexados nos autos deste processo.

#### 9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1 – Os recursos para execu o do objeto da presente licita o correr o a conta da dota o or ament ria especificada a seguir:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
MAC – 0601 10 302 0013 2.036	3.3.90.39.00	1500100200/1700000000

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso de licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratado de sociedade empresarias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES – exceto cooperativas – no Cartório de Registros das Pessoas Físicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz;
- d) cédula de identidade e CPF, dos sócios ou do titular da empresa;
- e) alvará sanitário emitido pela secretaria de saúde do município sede da licitante.

### 10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede dos licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede o licitante;
  - a) a comprovação da regularidade para com a fazenda federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Crédito Tributário Federal e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - b) a comprovação de regularidade para com a fazenda estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na dívida ativa estadual;
  - c) a comprovação de regularidade para com a fazenda municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- 10.2.4 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certidão de Regularidade de Situação – CRS;
- 10.2.5 - Prova de situação regular perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme lei nº 12.440/2011;
- 10.2.6 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.2.7 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

10.2.8 - a não apresentação da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8.666/93, sendo facultado a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 10.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante;

10.3.2 - Os atestados poderão, facultativamente, vir acompanhados de nota fiscal/contrato de prestação de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação;

10.3.3 - comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, médico que atendas nas especialidades previstas no objeto do contrato. Comprovação da titulação deverá ser feita por diplomas e/ou certificados de conclusão de curso.

10.3.4 - entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) o sócio, comprovando-se a participação societária de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado na junta comercial.

10.3.5 - Prova de inscrição dos reponsáveis que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina;

10.3.6 - Registro sanitário da empresa licitante, expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade.

10.3.7 - Deverá ser pela empresa vencedora ser comprovado através de declaração explícita que esta dispõe de unidade móvel de saúde que possa viabilizar os atendimentos nas localidades mais distantes do município e de difícil acesso, com estrutura de, no mínimo, 03 (três) ou mais consultórios médicos conjuntos e climatizados, que possam viabilizar o atendimento em forma de mutirão ou full service em locais remotos ou de difícil acesso e com o máximo conforto ao paciente-usuário. (Acórdão nº 1.332/2006, Plenário do TCU);

10.3.8 - O prazo para a comprovação prevista no item 10.3.8 será de 07 (sete) dias, contados a partir da sessão de julgamento na qual seja declara vencedora do certame.

10.3.9. - A comprovação prevista no item 10.3.8 será feita por meio de vistoria da unidade móvel de saúde, de forma presencial, na Sede da Secretaria de Saúde do município de Trairi, por meio de técnico indicado pela Secretaria;



10.3.10 – Na hip tese de n o atendimento das condi es previstas neste t pico, a empresa sofrer  as san es cab veis, em virtude da execu o de ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitat rio, consistente na aplica o de multa e imediata desclassifica o do certame.

#### 10.4 QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

a) Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis (DRE) do ultimo exerc cio fiscal, j  exig veis e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro di rio – estes termos devidamente registrado na junta comercial, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contado respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

b) ser o considerados como na forma da lei, o balan o patrimonial e demonstra o cont beis assim apresentados:

I – SOCIEDADE EMPRESARIAIS EM GERAL: balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) do  ltimo exerc cio fiscal registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domic lio da licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do livro di rio do qual foi extra do.

II – SOCIEDADES EMPRESARIAIS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES AN NIMAS REGIDAS PELA LEI N  6.404/76: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da uni o, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

III – SOCIEDADE SIMPLES: registrados no registro civil das pessoas jur dicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empres rias;

IV - No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial de abertura referente ao per odo de exist ncia da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante.

V -   admiss vel o balan o intermedi rio devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.1) entende-se que a express o “na forma da lei” constante no item IV-b, no m nimo: balan o patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou  rg o competente, termo de abertura e encerramento);

b.2) as c pias dever o ser origin rias do livro di rio devidamente formalizado e registrado;

c). A empresa optante pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED poder  apresent -lo na “forma da lei”;

d). Entende-se que a express o “na forma da lei” constante no item “c)” engloba, no m nimo:

I) Balan o Patrimonial;



- II) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;  
III) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;  
IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- e). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;  
f). A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.  
g). Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**g.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):**

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos



líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

h). **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

l) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

10.5.1 declaração de que:

a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854/99, publicada no DOU de 28.10.1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e a o inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos de discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato de superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores (art. 32, 2, da Lei nº 8.666/93);

e) caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11.2 - É vedado a empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Trairi – Ce, 10 de Outubro de 2023

MÁRCIO ALVES RIBEIRO  
Secretária de Saúde